



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Requerimento de Pagamento
Preferencial em Precatório de
Natureza Alimentar -
Art. 100, § 2º, CR

Precatório nº: _____ Ano de vencimento: _____

Ente devedor: _____

Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Eu, _____ (nome do titular do precatório), portador de RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº _____, residente à _____, telefone nº () _____,

credor(a) do precatório alimentar supra apontado, venho à presença de Vossa Excelência requerer a concessão da preferência no pagamento do crédito alimentar supra citado, nos termos do artigo 100, §2º, da Constituição Federativa/88, em razão de:

- doença grave (anexar original ou cópia do laudo médico oficial atualizado e cópia do RG e do CPF)
- Idade igual ou maior de 60 anos (anexar cópia do RG e do CPF)
- Deficiência física (anexar original ou cópia de laudo médico oficial e cópia do RG e do CPF)

Informo, ainda, os dados bancários para fins de depósito do crédito preferencial:

TITULAR DA CONTA: _____ CPF: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA: _____ POUPANÇA CORRENTE

Pede deferimento.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

(Assinatura do credor requerente)

Em se tratando de requerimento feito pelo(a) advogado(a):

NOME: _____

OAB/MG: _____

ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO ATUALIZADA

(Assinatura do(a) advogado(a))



INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO PEDIDO PRIORITÁRIO

Pedidos de prioridade por doença grave

O requerente deve ser portador de doença grave descrita no art. 13, da Resolução nº 115 do CNJ e anexar, obrigatoriamente, em seu requerimento:

- a) cópia do documento oficial de identidade (RG),
- b) cópia da inscrição do credor requerente no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, e
- c) laudo médico oficial recente (original ou cópia).

Pedidos de prioridade por idade

O requerente deve ter 60 anos ou mais e anexar, obrigatoriamente, em seu requerimento:

- a) cópia do documento oficial de identidade (RG), e
- b) cópia da inscrição do credor requerente no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

Pedidos de prioridade por pessoa com deficiência

O requerente deve ser portador de deficiência nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e anexar, obrigatoriamente, em seu requerimento:

- a) cópia do documento oficial de identidade (RG),
- b) cópia da inscrição do credor requerente no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, e
- c) laudo médico oficial recente (original ou cópia).

Resolução nº 115 do CNJ, Art. 13:

‘Serão considerados portadores de doenças graves os credores acometidos das seguintes moléstias, indicadas no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004:

- a) tuberculose ativa; b) alienação mental; c) neoplasia maligna; d) cegueira;
- e) esclerose múltipla; f) hanseníase; g) paralisia irreversível e incapacitante;
- h) cardiopatia grave; i) doença de Parkinson; j) espondiloartrose anquilosante;
- l) nefropatia grave; m) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- n) contaminação por radiação, o) síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);
- p) hepatopatia grave; q) moléstias profissionais.’

Resolução nº 115 do CNJ, Art. 13, parágrafo único:

‘Pode ser beneficiado pela preferência constitucional o credor portador de doença grave, assim considerada com base na conclusão da medicina especializada comprovada em laudo médico oficial, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.’